
PORTARIA N.º 011 / 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial, **para atender ao disposto nos artigos 2º, inciso XI, e 35, alínea h, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**; tendo em vista o que consta do Processo E-cidade nº 2.024/2024 e Ofício nº 67/2024 – SMCLJ;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a comissão de monitoramento e avaliação destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, celebradas com a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, deste município, com a composição abaixo:

Membros:

José Douglas dos Santos CPF nº 086.501.224-50

Lucas Lopes Santos CPF nº 074.280.254-00

Damião Teixeira de Oliveira CPF nº 070.619.254-00

Art. 2º Compete a comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita in loco, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levarão em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 3º A comissão deverá ser composta por, pelo menos, 01 (um) servidor (a) ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do órgão ou entidade pública, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto da parceria.



Art. 4º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 5º Esta portaria vigorará a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria de nº 1083, de 06 de setembro de 2023.

Arapiraca, 08 de janeiro de 2024.




JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito



MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2024, com a sua publicação de acordo com as normas legais.



MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos